

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 495/2024 SEMAD

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS,

CNPJ: 23.700.166/0001-84.

REC Nº: 6/2023-002.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANALISE E PARECER QUANTO AO PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIRGÊNCIA.

CONTRATO: 20230033

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA PREFEITURAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, SOFTWARE DE EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando de Nº 318/2024, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de virgência do contrato em questão, **JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**. Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 2º TERMO ADITIVO ao contrato de Nº **20230033**, o presente termo aditivo firmado em 30/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADITIVO DE VIRGÊNCIA** do contrato até 31 de Dezembro de 2025 conforme disposto no Art. 57, inciso II e da lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo e o reajuste do valor global, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA**, representado pelo, Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, PREFEITO DE MÃE DO RIO (na qualidade de oordenador do Município).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do Art. 57, II da lei 8.666/93

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 30 de Dezembro de 2024.

Raphael Kalin Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024